

Ofício Circular n. 134/2018 – CML/PM

Manaus, 22 de agosto de 2018.

Caros Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado referente ao Pregão Presencial nº 026/2018, cujo objeto versa sobre “Contratação de Empresa Especializada em Serviços Comuns de Engenharia para Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q) e Areia Asfalto Usinada à Quente (A.A.U.Q)”.

A licitante requer informação acerca da apresentação da Proposta de Preços de acordo com o anexo IV (Modelo de Proposta de Preços) ou de acordo com a Planilha de Lotes a serem licitados.

**Resposta da CML:**

**O licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços de acordo com o modelo IV do Edital, apresentando a quantidade mínima ou quantidade máxima do lote escolhido conforme item 05 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, nos termos do art. 17, parágrafo único do Decreto Municipal nº 3.013, de 26 de janeiro de 2015.<sup>1</sup>**

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,



**Altamir Cristiano de Atayde Junior**  
Pregoeiro.

<sup>1</sup> Decreto Municipal nº 3013, de 26 de janeiro de 2015, art. 17, parágrafo único: “**Artigo 17:** O órgão gerenciador, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá dividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos respectivos serviços. **Parágrafo Único:** Na hipótese de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição direta dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão de entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.